

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 08 DE FEVEREIRO DE 1996

Dispõe sobre a publicação no Diário da Justiça, Seção I, de ATAS DE SESSÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso XX do Art. 21 do Regimento Interno e tendo em vista o decidido pelo Conselho de Administração, em Sessão de 22.11.95, no Processo Administrativo de que se trata, RESOLVE:

Art. 1º- A Ata de Sessão de Julgamento da Corte Especial, Seções e Turmas deverá, após assinatura do respectivo Secretário, ser encaminhada à Imprensa Nacional para publicação no Diário da Justiça, Seção I.

Art. 2º- Da Ata de Sessão de Julgamento deverão constar as decisões relativas aos feitos julgados e aquelas que dizem respeito ao funcionamento da Justiça, inclusive as de natureza administrativa.

§ 1º- Deverão constar as saudações de boas vindas ou de despedidas, no início e fim dos períodos judiciários, proferidas pelo Presidente da Corte Especial e dos Órgãos fracionários.

§ 2º- Conterá , na íntegra, ainda, os discursos proferidos em Sessões solenes de posse, homenagens pelo ingresso, afastamento ou centenário de seus Membros.

Art. 3º- O voto de louvor, pesar e outros, quando constar da Ata, em decorrência de solicitação de Membro que o proferiu, será de forma meramente indicativa, com objetivo específico de noticiá-lo.

Parágrafo Único - A íntegra desses pronunciamentos, que não serão publicados, deverão ser arquivados, em anexo à respectiva Ata, após revisados pelo Ministro que os pronunciou.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MINISTRO BUENO DE SOUZA

Presidente do Tribunal.